



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 31 de Janeiro de 2019 • Ano VII • Nº 2842

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Republicação com Correção do Decreto Nº. 068 de 19 de dezembro de 2018** - Declara a suspensão de contratos temporários e dá outras providências.
- **Concorrência Pública Nº 001/2019** - Contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019.
- **Edital Concorrência Pública Nº 001/2019** - Contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019
- **Boletim de Pessoal 01/2019 - Prefeitura Municipal de Amargosa**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 068DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 *

Declara a suspensão de contratos temporários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e pela Lei Municipal nº 394/2013, e

CONSIDERANDO o período de férias escolares, com o início do ano letivo previsto para o dia 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a inexistência de atividades de classe ou extraclasse para as funções da área de educação;

CONSIDERANDO que o direito ao recebimento de remuneração por servidor público pressupõe a efetiva contraprestação;

CONSIDERANDO que a remuneração sem a efetiva contraprestação implica em enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO ser passível de caracterização de ato de improbidade administrativa, na modalidade de enriquecimento ilícito, causando prejuízo ao erário e com violação aos princípios da administração pública (artigo 9º, XI, c/c artigos 10 e 11, caput, da Lei nº 8.429/92), a conduta de perceber remuneração de cargo público sem o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 considera como crime de responsabilidade dos prefeitos municipais a conduta de apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

CONSIDERANDO que a cláusula décima segunda dos contratos temporários celebrados em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2018 prevê a possibilidade de a Administração Pública rescindir a qualquer tempo os instrumentos, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço contratado, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no período de **22/12/2018 à 10/02/2019** os contratos temporários previstos no Anexo I do presente Decreto, decorrentes do Processo Seletivo nº **001/2018**.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Parágrafo único. Ficam mantidos os efeitos dos contratos firmados com servidoras gestantes, que se encontram no período de estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Os contratos referidos no artigo anterior terão seus efeitos restabelecidos a partir de **11/02/2019**, quando se iniciam os trabalhos pedagógicos municipais de acordo com o Calendário Escolar do Município de Amargosa

Parágrafo único. O período objeto da suspensão será acrescido ao final do contrato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2018.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

*Republicação por conter erro no Anexo I.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO
664948	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR
663671	ADRIANO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR
664906	ADRIELE CERQUEIRA CUNHA GOUVEIA	PROFESSOR
664911	ADRIELE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR
664961	JULIA HELENA MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO	PROFESSOR
665024	ANA RITA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR
664983	ANGELA MARCIA SILVA SANTOS	PROFESSOR
665005	ANGELY SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR
664972	ANTONIETA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
664958	BETANIA ROSA SAMPAIO	PROFESSOR
665013	BETHANIA SODRE DE QUADROS	PROFESSOR
664963	CASSIA DE ALMEIDA ESPERANÇA	PROFESSOR
664909	CELMA CELESTINA DOS SANTOS MOTA	PROFESSOR
664915	CLARICE DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR
664904	CLEONICE BRANDÃO SILVA	PROFESSOR
664943	CLEUZA DE MENEZES MOURA ALVES	PROFESSOR
664994	DANIELA DE SOUSA SALES	PROFESSOR
664920	DARLAN DE CASTRO FARIAS	PROFESSOR
664989	DAYSE SORAYA DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR
664956	DEBORA OLIVEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR
664988	DIANA GONÇALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR
665002	EDILENE ARGOLLO BASTISTA	PROFESSOR
664917	ELIENE DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR
664949	EMANUELLA FILGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR
665017	ESMERALCY DE ALMEIDA CARNEIRO	PROFESSOR
664980	EUGENIA MARIA REIS SILVA	PROFESSOR
664912	EVANI SANTOS M ANDRADE	PROFESSOR
664953	FABIOLA DE SOUZA ARAÚJO	PROFESSOR
664984	GILVANE NASCIMENTO DE JESUS	PROFESSOR
664925	GRACE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR
664951	GRACIETHE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR
664955	HELANE SANTOS ANDRADE	PROFESSOR
664927	IARA PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
664922	ILZA GABRIEL DOS SANTOS	PROFESSOR



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

664938	WONIE DE BARRA O BARRETO SILVA	PROFESSOR
664966	JACQUELINE MARIA CHAVES SANTOS ARAÚJO	PROFESSOR
664918	JAMILLE SANTOS ANDRADE	PROFESSOR
664959	JANETE NASCIMENTO LANZA	PROFESSOR
664901	JARDELINA GARCIA SANTANA	PROFESSOR
664945	JEAN PAIXÃO OLIVEIRA	PROFESSOR
665010	JOCELIA CELESTINA DOS SANTOS	PROFESSOR
664993	JOSELICE SODRE DE ALCANTARA	PROFESSOR
664902	JOSILENE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR
664933	JUCELI ANDRADE SANTOS	PROFESSOR
665016	JUCELIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR
665023	JUCELMA BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR
664991	JUCELY DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR
664941	JUCINELIA LEAL BRITO	PROFESSOR
664898	KASSIO RICARDO MIRANDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
664913	LAISE MILENA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR
664995	LEILANE FAGUNDES CABRAL	PROFESSOR
664944	LUCAS BONINA TRINDADE	PROFESSOR
664900	LUCIANO CERQUEIRA DE BORGES	PROFESSOR
664990	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR
665003	LUZIA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR
664957	MANOELA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
664940	MARGARETE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
664992	MARIA CECILIA DE SOUSA	PROFESSOR
664931	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA	PROFESSOR
664967	MARIA DE LOURDES LISBOA	PROFESSOR
664936	MARIA HELENA RIBEIRO DOS S. SANTANA	PROFESSOR
664929	MARILANDIA DE SOUZA MORAES	PROFESSOR
665022	MARILANDIA LEAL GOUVEIA ALMEIDA	PROFESSOR
664954	MARILENE SANTANA COUTO	PROFESSOR
664921	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR
665018	MARISA LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR
664910	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR
664965	MARLY DE JESUS FERREIRA SANTOS	PROFESSOR
664996	MARLY SILVA ALMEIDA	PROFESSOR
664939	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO	PROFESSOR
664926	MATEUS QUEIROZ SANTANA	PROFESSOR
664968	MILENA SODRE QUEIROZ	PROFESSOR
664946	PATRICIA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR
664928	QUEUMA SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR
664960	REGIANE MEIRUSE FREITAS FONSECA CINTRA	PROFESSOR
665021	REGINA GALVÃO DE ASSIS SAMPAIO	PROFESSOR
664977	RITA AMARAL DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR
664924	ROSIANE BARRETO DOS SANTOS	PROFESSOR
664903	SILVANA REZENDE DA SILVA BORGES	PROFESSOR

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GFWIODTUEVJVQ/CFWRQBEW

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

664934	SILVANA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	PROFESSOR
664950	SIMONE DA SILVA SANTOS MOURA	PROFESSOR
664986	SIMONE MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
664935	SITNA SANTOS AMORIM	PROFESSOR
664937	TANIA DE JESUS SANTOS MOURA	PROFESSOR
664932	TANIA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA	PROFESSOR
664999	VALDELIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR
665012	VALDICELIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR
665009	VALDIRENE SILVA SOUZA MIRANDA SALES	PROFESSOR
665019	VALQUIRIA ALMEIDA MARQUES NUNES DE JESUS	PROFESSOR
664962	VANUSA SANTOS COSTA	PROFESSOR
664942	VIVIANE DOS SANTOS SANTANA	PROFESSOR
664916	WALERIA MARQUES FONSECA	PROFESSOR
664964	ANA ROSA AMARAL ANDRADE	PROFESSOR
664907	ANATALIA BORGES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR
664997	ANDREIA SILVA SANTANA	PROFESSOR
664987	ALEXSANDRO RABAIOLI NUNES RIBEIRO	PROFESSOR
665105	ALINE LAIANE SACRAMENTO SOUSA	PROFESSOR
665084	GISELE DE BRITO LEAL	PROFESSOR
663861	IVANA PATRICIA NUNES MENEZES	PROFESSOR
665091	JESSICA DE ALMEIDA PAIXÃO	PROFESSOR
665089	RAFAEL SOUZA SANTOS	PROFESSOR
665093	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR
665088	ROSANE NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR
665092	THAINA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR
665061	ANGELI SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR
665085	LORENA BENEVIDES RAMOS	PROFESSOR
665086	NAIANI SILVA PINHEIRO	PROFESSOR
665161	ADENILZA DIAS SANTOS	PROFESSOR
665159	ADRIANA SANDES MOTA	PROFESSOR
665157	ALDINEIA BISPO MAGALHÃES	PROFESSOR
665160	CARLOS JESUS DE SOUZA	PROFESSOR
664947	ELISANGELA LEMOS PITTA	PROFESSOR
665155	KARINE CARDOSO CINTRA	PROFESSOR
665158	MIGUEL LIMA DOS REIS	PROFESSOR
665156	ZENETE MOURA DA SILVA	PROFESSOR
665174	ELANE JOISE SALES SOUSA	PROFESSOR
665173	DAIANY SOUZA DE JESUS	PSICÓLOGO
665154	EDISNEYDE QUEIROZ DE MELO	PSICÓLOGO
665206	CLAUDIA PAIXÃO DA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE
665199	CLEIDIANE MAURICIA SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE
665203	DEISE BORGES ORRICO	ASSISTENTE DE CLASSE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

665197	EDINIA JESUS DA CRUZ	ASSISTENTE DE CLASSE
664975	IVONE DE JESUS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE CLASSE
665201	IZABEL GONÇALVES FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE CLASSE
664971	JANICE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
664976	JIRLENE FRANCISCA JESUS	ASSISTENTE DE CLASSE
664970	JUDITE ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
664978	KATIA ELENIR DOS SANTOS S. ANDRADE	ASSISTENTE DE CLASSE
665204	LELIZANIA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE DE CLASSE
665202	LOURACY SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE DE CLASSE
665233	LUCICLEIDE DA CRUZ SOUZA	ASSISTENTE DE CLASSE
664985	MARCIA CARVALHO ARAÚJO	ASSISTENTE DE CLASSE
664981	MARIA CLARICE DE JESUS BARBOSA	ASSISTENTE DE CLASSE
664974	MARILENE CORREIA NUNES	ASSISTENTE DE CLASSE
665200	NADIA BARRETO QUEIROZ MOURA	ASSISTENTE DE CLASSE
665232	REGIANE MAURICIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
664969	ROSENI DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
665231	SARA DOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE DE CLASSE
664973	SILVANA DE SOUZA PEREIRA MERCES	ASSISTENTE DE CLASSE
665198	VERA LUCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE
663912	ZELÊNILDES SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE DE CLASSE
664979	ZELIA DE MATOS SANTOS	ASSISTENTE DE CLASSE

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ N: 13.825.484/0001-50
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019. DATA: 12/03/2019. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo tel: (075) 3634-3977. Cópia do edital: www.amargosa.ba.io.gov.br. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSACNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho E Habitação.			
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 001/2019		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2019	
V. TIPO DELICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DEEXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário	
VII. CRITÉRIO DEADJUDICAÇÃO Menor Preço Unitário		VIII. VALOR DO EDITAL Gratuito	
IX. OBJETO A seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos.			
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 12/03/2019 HORÁRIO: 09h00min (horário local) LOC AL: Plenário da Prefeitura Municipal, Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia.			
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
0701/1002	01/04/15/19/22/29	2027/2062	339039
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2019		XIII. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.269.310,87 (quatro milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e dez reais e oitenta e sete centavos).	
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, nos horários de 08h00min às e 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo Telefax 75 3636-3977.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE Carla Souza Oliveira <i>Decreto nº. 039/2018, publicado no Diário Oficial do Município.</i>			



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 039/2018, de 15/06/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do menor preço, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

"DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

DATA: 12/03/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Plenário da Prefeitura Municipal, Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência Pública realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:

- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Concorrência Pública.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço www.amargosa.ba.io.org.br, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do menor preço, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas, observadas a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III. DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações.

3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

3.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência Pública ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:

- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.
- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".

3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

a) Entende-se por documento credencial:

I - contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

II - procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

III - cópia do certificado emitido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito relativa à Inspeção para aferição das condições de segurança veicular ou Laudo de Vistoria Veicular emitida por empresa privada credenciada.

b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;

d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. A CPL verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item V deste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3- Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Obs: O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a)Habilitação do condutor compatível com o veículo a ser utilizado, nos termos das exigências constantes no mapa do transporte escolar que compõe este Termo de Referência;

b)Certificado de que o condutor possui curso de transporte escolar expedido por profissional ou empresa credenciada ao Detran-BA;

c)Alvará de funcionamento referente ao exercício de 2019;

d)Atestado ou declaração de capacidade operacional, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA em nome da empresa licitante que comprove a prestação de serviços em unidades públicas ou privadas; (Art. 30, inciso II da lei 8666/93); **(exceto para microempreendedor individual)**

e)Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA (art. 30, inciso I da lei 8.666/93); **(exceto para microempreendedor individual)**

f)Comprovação do licitante de possuir, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), registrado no Conselho Regional de Administração; **(exceto para microempreendedor individual)**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

g) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital; **(exceto para microempreendedor individual)**

h) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

i) Declaração de vistoria efetuada no local em que serão efetuados os serviços, conforme o Modelo anexo a este edital ou apresentação de uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame.

5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item V - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
 - f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
 - g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- VI - Os documentos exigidos nesta Concorrência Pública poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- VII - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
 - c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISITA TÉCNICA

6.1 Os interessados **deverão** ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes;

A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através da Prefeitura Municipal de Amargosa, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.3 - A empresa interessada deverá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

6.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade – SEMOP (agendamento contato: 75-3634-3977, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico.

6.5. A empresa interessada **poderá** optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo III;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV.
- c) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Concorrência Pública e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

8.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e total por item e o total da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é **dezembro de 2018**, mês de elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Amargosa;

8.4. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

IX - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

9.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos **artigos 10, inciso II, alínea "b", 22, inciso I, 23, inciso II, alínea c, § 3º e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.**

X - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor unitário superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Concorrência Pública.

10.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.

10.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência Pública e seus Anexos serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de menor preço por item.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

11.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

11.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

11.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência Pública, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XII - DO DESEMPATE

12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência Pública.

13.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência Pública com vista franqueada aos interessados.

15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.

13.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **por item**, depois de atendidas as Condições desta Concorrência Pública.

14.2. Após a adjudicação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, em um prazo de até 48 (quarenta e oito horas), **sob pena de desclassificação da proposta**, os seguintes documentos:

- a) relação dos veículos que irão realizar a prestação de serviço, acompanhado dos respectivos certificado de registro de veículos automotores (CRVA) com indicação de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

categoria aluguel, taxa de licenciamento, IPVA e seguro obrigatório do veículo, devidamente atualizado;

b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos condutores dos veículos, para cada categoria;

c) cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Condução de Escolares, nos termos do Código Nacional de Trânsito;

d) cópia dos contratos de subcontratação entre a empresa declarada vencedora e terceiros para execução do objeto licitado, na hipótese de sua ocorrência. **(exceto para microempreendedor individual).**

14.3. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

XV - DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à contratação da prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, durante o ano letivo 2019, através do menor preço, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

15.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVI - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A prefeitura Municipal convocará oficialmente à adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

16.3. É facultado à Prefeitura Municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

17



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVII - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.

17.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

17.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

17.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal.

17.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XVIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal poderá exigir da contratada, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

18.2. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Prefeitura Municipal, para representá-la na execução do contrato.

18.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça da Bandeira, s/rº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia ou Telefones (075) 3634-3977 ou pelo e-mail:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

licitacoes@amargosa.ba.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência Pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

XX - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

20.1A Prefeitura Municipal, com relação a esta Concorrência Pública:

- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência Pública:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DA DOTAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

UNIDADE: 0701- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES: 01/04/15/19

UNIDADE: 10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.062 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES: 29

XXII - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

XXIII - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - RELAÇÃO DE ROTAS
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO
ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação, em 11 de janeiro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de Transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2019.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8666/90, Decreto Municipal nº 354, de 13/02/2006, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente propositura se justifica pela necessidade de fornecer transporte seguro aos estudantes da rede pública do ensino fundamental e médio, residentes na zona rural deste Município, bem como aos beneficiários dos programas da Secretaria de Assistência Social e servidores municipais;

2. Justifica-se também pela inexistência destes tipos de veículos de transporte de passageiros em número suficiente para atender a demanda existente e que certamente não ocorrendo traria grandes transtornos à população estudantil das localidades distantes da sede do município, e conseqüentemente grande evasão escolar.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A licitante deverá apresentar como condição à participação no presente certame:

3.1.1. Habilitação do condutor compatível com o veículo a ser utilizado, nos termos das exigências constantes no mapa do transporte escolar que compõe este Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.1.2. Certificado de que o condutor possui curso de transporte escolar expedido por profissional ou empresa credenciada ao Detran-BA;

3.1.3. Alvará de funcionamento referente ao exercício de 2019;

3.1.4. Atestado ou declaração de capacidade operacional, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA em nome da empresa licitante que comprove a prestação de serviços em unidades públicas ou privadas; (Art. 30, inciso II da lei 8666/93); **(exceto para microempreendedor individual)**

3.1.5. Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA (art. 30, inciso I da lei 8.666/93); **(exceto para microempreendedor individual)**

3.1.6. Comprovação do licitante de possuir, na data da licitação, profissional de nível superior (Administrador de Empresas), registrado no Conselho Regional de Administração; **(exceto para microempreendedor individual)**

3.1.7. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital; **(exceto para microempreendedor individual)**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, pode ser atendida mediante a licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, observado o disposto no Art. 10, incisos II, alínea "b", 22, inciso I, 23, inciso, II, alínea C, §3º e 46, § 1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8666/90

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar o(s) veículo(s);

5.2. Proceder à manutenção preventiva e corretiva contínua de todos os veículos em utilizados durante a vigência deste Contrato;

5.3. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos veículos em serviço, bem como zelar pela integridade dos mesmos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- 5.4. Substituir imediatamente quaisquer veículos que venham a apresentar defeitos;
- 5.5. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.
- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 5.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como veicular logomarca da CONTRATANTE em seu site na área de parceiros.
- 5.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.
- 5.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5.10. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 5.11. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.13 - Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações no Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas, quando necessário, com marca e garantia;
- 5.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- 5.16 - Comunicar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.18 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.20 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.21 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços realizados compatível com o descrito no objeto deste Termo.
- 5.22 - Em caso da realização de serviços que não obtiverem o resultado esperado, deverá a contratada realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, os serviços necessários após constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do Edital.
- 5.23 - Cumprir, pontualmente, os horários das aulas: 08h00min e 12h00min/13h00min e 17h00min./19:00 às 22:00 horas. Os alunos deverão chegar às escolas com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos e mínima de 10 (dez) minutos, no início de cada turno.
- 5.24 - Manter, durante toda a execução do contrato, seguro de acidentes para passageiros, que deverá cobrir despesas médicas e hospitalares;
- 5.24.1. Cópia da apólice deverá ser entregue ao fiscal do contrato para juntar ao processo.
- 5.25 - Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora licitados, facultando ao Município, o livre acesso aos veículos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- 5.26 - Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados.
- 5.27 - Manter cada veículo equipado de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e com a documentação de bordo exigida: Certificado de Propriedade, Seguro Obrigatório, comprovante de quitação dos tributos sobre a propriedade do veículo e autorização para prestação do serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
- 5.28 - Obedecer todas as normas de trânsito regulamentadas pelo transporte escolar.
- 5.29 - Realizar os serviços de manutenções dos veículos, preventiva e/ou corretiva, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e limpeza interna e externa, não acarretando nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- 5.30 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos.
- 5.31 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas aplicadas durante a vigência do contrato.
- 5.32 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.
- 5.33 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de recusar o ônibus e/ou motorista e monitores que não estejam de acordo com os interesses do Município e com as especificações constantes do edital e seus anexos, devendo correr por conta da CONTRATADA as despesas provenientes de eventuais substituições.
- 5.34 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, da execução deste contrato.
- 5.35 - Manter atualizados junto ao Município, durante a execução do contrato, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e CNDT e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).
- 5.36 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art 55º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.37 - efetuar plotagem do vidro traseiro dos veículos à disposição da contratante, nos termos do layout disponibilizado pela Diretoria de Comunicação do município - DICOM, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se a contratada pela imediata reposição em caso de dano ou até duas vezes por ano, por solicitação da contratante para atender às demandas publicitárias da secretaria contratante.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

6.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou cancelar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

6.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.4 Autorizar o acesso às dependências das escolas municipais, aos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

6.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento mediante apresentação de Relatório mensal e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nomeado através de portaria expedida pelo Gestor Municipal.

6.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A competência para conferir e fiscalizar o cumprimento da prestação dos serviços será da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social** bem como a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas, especialmente designado para tal finalidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.2 - Os serviços serão prestados obedecendo ao itinerário Localizada-zona rural/escola sede do município, aos dias letivos estabelecidos no calendário da unidade escolar, bem como aos horários de entrada e saídas das aulas: às 08:00h e 12:00h / 13:00h e 17:00h (turnos da manhã e tarde), exceto em dias de redução de aulas ou situações adversas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2.1 Os horários acima citados poderão sofrer alterações afim de atender as necessidades das Secretarias das Secretarias demandantes.

7.3 - Haverá sempre, ao final de cada um dos turnos, o percurso inverso - sentido escola/localidade na zona rural do município.

7.4 - Para a prestação do serviço a licitante vencedora deverá disponibilizar veículos em numero suficiente para a perfeita execução dos serviços e cumprimento dos horários previstos, veículos estes com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, incluso o condutor, sendo reservado à CONTRATANTE o direito de dispensar os serviços prestados por um ou mais veículos, de acordo com a necessidade.

7.5 - Devido à flexibilidade de transferências e novas matrículas, o número de alunos atendidos pode variar durante o ano, consequentemente impactando na distância e remuneração proporcional das linhas.

7.6 - Os itinerários e a relação de alunos que serão beneficiados pelo transporte escolar, estarão à disposição do licitante na SEMED e na SEMAS.

7.7 - O serviço de transporte escolar deverá ficar à disposição para ações educacionais nos intervalos de entrada e saída de cada turno, observando-se, para isto, a quilometragem estabelecida pela diária contratual (Km/Dia), desde que não prejudique os horários de entrada e saída dos alunos nas unidades escolares.

7.8 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, por servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

7.9 - O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.10 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

7.11 - Os veículos locados por diária para fim de atividades administrativas serão cobertos por dotação e fonte de recursos próprios, sendo contabilizados apenas os dias integralmente disponibilizados ao município de Amargosa.

8 - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

8.1.1. Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do presente instrumento;

8.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Assegurar a CONTRATANTE o direito de recusar o veículo oferecido e/ou motoristas que não estejam de acordo com os interesses do Município e com as especificações constantes do edital e seus anexos, devendo correr por conta da CONTRATADA as despesas provenientes de eventuais substituições;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

9 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total para a presente contratação é de R\$ 4.301.915,07 (Quatro milhões, trezentos e um mil, novecentos e quinze reais e sete centavos).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

9.2 - Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, prévio ao procedimento licitatório, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 2080/2012 do Tribunal de Contas da União, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os Serviços serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota o período de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório por Servidor designado pela Autoridade competente;

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2 - Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, para fins de pagamento.

10.3 - Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

10.4 - Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos neste termo de referência, ou por pessoas não autorizadas.

10.5 - Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser revistos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.7 - Para a execução dos serviços o licitante deverá:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- 10.7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
10.7.2. Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal;

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas referentes a futura contratação ocorrerá por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária consignadas no orçamento 2019, na forma que segue:

UNIDADE: 0701 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01/04/15/19/22

UNIDADE: 0701- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2035 - APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01

UNIDADE: 0701- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ATIVIDADE: 2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01

UNIDADE: 0102 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2062 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

12 -MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos inadequados ou em péssimo estado de conservação, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social ficarão responsável pelo gerenciamento do contrato, no âmbito de suas competências.

13.5 Cabe ao Órgão requisitante proceder à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam às especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizados fora do horário e data pré-estabelecidos.

13.7 As irregularidades constatadas pelos Órgãos requisitantes deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

14.1.1 Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

14.1.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida.

14.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

14.1.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a Contratada que, no decorrer da contratação:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa:

a) Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Amargosa/BA, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente:

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados da Secretaria solicitante:

SEMED:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50

Praça Lourival Monte, s/n, Centro Amargosa /BA

SEMAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA

CNPJ/MFNº14.785.741/0001-30

Rua Deraldo Bulhões, Nº381, Centro Amargosa /BA

DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO.

16.3 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

16.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.5 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas (Prestação de serviço / dias letivos).

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.11 -Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{6/100}{65}$$

17 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.1.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

17.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida para desenvolvimento dos serviços.

17.1.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

17.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no capítulo XVII deste edital.

18.2 - No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar o competente instrumento de mandato (Procuração), se fizer representar.

18.3 - O contrato terá início a partir da assinatura do respectivo contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser alterado prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para cumprimento do ano letivo de 2019.

18.4. Em se tratando da necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

18.4.1. os serviços foram prestados regularmente;

18.4.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

18.4.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

18.4.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

18.4.5. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

18.4.6 - Os preços praticados serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

19 - DA VISTORIA DAS ROTAS

19.1 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

mediante prévio agendamento de horário, junto a Secretaria Municipal de Educação ou através do telefone (75) 3634-3730 / 3634-3942

19.2 A visita deverá ser realizada por responsável devidamente autorizado por escrito pela empresa, que o credenciará para esta finalidade, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

19.3 A vistoria será acompanhada por representante do Município de Amargosa, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante, em conformidade com o modelo anexo a este edital.

19.4 - A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização da Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

20 - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Márcia Batista de Almeida
Secretária Municipal de Educação

Jailton Fernandes Chagas
Secretário Municipal de Assistência Social
Trabalho e Habitação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II - RELAÇÃO DE ROTAS

Linha 01						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	JULIÃO I II X MATA DAS COVAS X JULIÃO I II X BEL DA PARATY X BARATINHA X MATA DAS COVAS	PASSEIO	M,V	70,4	200

Linha 02						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	AMARGOSA X ITACHAMA	VAN	M,V	65	200

Linha 03						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	TABULEIRO ITACHAMA X ESTIVA X PONTO DA BAIXA DE AREIA	VAN	M,N	30	200

Linha 04						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	ITACHAMA X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,N	78,5	200

Linha 05						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	JURACI X CAVACO X AMARGOSA	ÔNIBUS	M	32,5	200

Linha 06						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	JULIÃO DE BAIXO X ENTRONCAMENTO X JULIÃO X AMARGOSA	PASSEIO	M	80,4	200

38



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 07						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	JULIÃO DE CIMA X ENTRONCAMENTO X BARATINHA X ENTRONCAMENTO	PASSEIO	M,N	40	200

Linha 08						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	JULIÃO X OLHOS D'ÁGUA DA JAQUEIRA	PASSEIO	M,V	64	200

Linha 09						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	FAZENDA BELO HORIZONTE X AMARGOSA	VAN	M,N	26	200

Linha 10						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	PASSAGEM DO LAJEDO X ITACHAMA (PONTO) X TAB. ITACHAMA X TAB. ITAC X PONTO	VAN	M,N	71,6	200

Linha 11						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	CORRENTINA X ITACHAMA	PASSEIO	M	71,6	200

Linha 12						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	TABULEIRO X ESTIVA X PONTO B. AREIA X TAMANDUÁ X B. DE AREIA X RIBEIRÃO X CAVACO	VAN	M	52,5	200

Linha 13						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itachama	01	BOA SORTE X S. CONGUTA X FAZ BELO HORIZONTE X CAVACO X BOA SORTE X AMARGOSA	VAN	M,V,N	88,4	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 14						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itacharna	01	SÃO BENTO X ESCOLA DO SÃO BENTO	PASSEIO	M	54	200

Linha 15						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itacharna	01	PASSAGEM DO LAJEDO X DUAS IRMÃS X ESCOLA MARIA CONSTÂNCIA	VAN	M,V	41,6	200

Linha 16						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Itacharna	01	BOA SORTE X AMARGOSA X URBIS II X ALTO DA BELA VISTA	MICRO	M	51,3	200

Linha 17						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	BARRA X TIMBOZINHO X ESC. WILLIAM D AVILA	VAN	M	30	200

Linha 18						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	TIMBÓ GRANDE X ESC. TIRA DENTES	PASSEIO	M	28	200

Linha 19						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	AMARGOSA X RIBEIRÃO DO CUPIDO	PASSEIO	M	60,4	200

Linha 20						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	AMARGOSA X ESC. ELMANO X BARRAGEM TIMBÓ X FARINHA MOLHADA X ESC. ELMANO	PASSEIO	M	48	200

Linha 21						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	BARRAGEM X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,V	80	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 22						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	POÇO REDONDO X REPARTIMENTO X PAU FERRO X JUSSARA	VAN	M	41,8	200

Linha 23						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	AMARGOSA X JUSSARA X BAIXINHA X JUSSARA	PASSEIO	M	55	200

Linha 24						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	JACUBINHA X TIMBÓ X AMARGOSA	MICRO	M,N	102	200

Linha 25						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	TOINHO DE CORI X CACO DE CUIA X ESC. WILLIAM D'ÁVILA	VAN	M,N	73	200

Linha 26						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	CALDEIRÕES X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	VAN	M,N	52	200

Linha 27						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	AMARGOSA X TIMBÓ GRANDE X ESCOLA WILLIAM D'ÁVILA	DOBLÔ	V	31,5	200

Linha 28						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	AMARGOSA X ESC. WILLIAM D'ÁVILA	PASSEIO	M	36	200

Linha 29						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Timbó	01	PAUFERRO I, II X ESC. MUN. JUSSARA	PASSEIO	M	33,2	200
-------	----	------------------------------------	---------	---	------	-----

Linha 30

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	BAIXADA X RIACHO DAS PEDRAS X PALHEIROS X FUXICO X ESC. TAUÁ	PASSEIO	M	42	200

Linha 31

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	JACUBINHA X VAI QUEM QUER X LAGOA X ESC. ELMANO DE CASTRO	VAN	M	48	200

Linha 32

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	RIBEIRÃO DOS CALDEIRÕES X TAUÁ X AMARGOSA/TAB. DOS COELHOS X ESCOLA URBIS II	PASSEIO	M	16	200

Linha 33

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Timbó	01	VÁRZEA X AMARGOSA X URBIS II X TABULEIRO DOS COELHOS X CENTRO X URBIS II	PASSEIO	M,V,N	30	200

Linha 34

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Baitinga	01	BAETINGA X AMARGOSA	VAN	M,N	67,6	200

Linha 35

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Urbano	01	FAZENDA UNIÃO X BAIXA DE AREIA X AMARGOSA	PASSEIO	M	37,5	200

Linha 36

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Chico Félix	01	JULIÃO X BARATINHA X ESCOLA DE OLHOS D'ÁGUA DA JAQUEIRA	PASSEIO	M,N	63,6	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 37						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Chico Félix	01	OLHOS D'ÁGUA X MATA DAS COVAS	PASSEIO	M,V	42,4	200

Linha 38						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Chico Félix	01	SERRA MANOEL LEMOS X TRÊS LAGOA X GENTIL X MATAS DAS COVAS	VAN	M	56	200

Linha 39						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Chico Félix	01	JULIÃO X TAB. SÃO ROQUE X AMARGOSA X OLHOS D'ÁGUA ESCOLA X JULIÃO X OLHOS D'ÁGUA X AMARGOSA	PASSEIO	M,V	70,2	200

Linha 40						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	TERRA CAÍDA X ALTO SECO X CONVENTO X CORTA MÃO	VAN	M	72	200

Linha 41						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	AMARGOSA X PALMEIRA X ÁGUA BRANCA	PASSEIO	M	40	200

Linha 42						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	PALMEIRA/ÁGUA BRANCA	VAN	M	44,6	200

Linha 43						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	PALMEIRA DE DENTRO X AMARGOSA X BAETINGA X KATIARA X AMARGOSA	VAN	M,N	69,2	200

Linha 44						
----------	--	--	--	--	--	--



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	AMARGOSA X CORTA MÃO	VAN	M	43,8	200

Linha 45

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	CHAPADINHA X PONTO PELADO X CORREGO	VAN	M,N	34	200

Linha 46

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	FAZ. GOLFO X PONTE DE PAU X CORTA MÃO X BAIXA ALEGRE X CORTA MÃO	PASSEIO	M	40,6	200

Linha 47

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	PALMEIRA X VÁRZEA X ESC. JOSAFÁ SERRA DO RIBEIRÃO X ESC. IRACI X ESC. JOSAFÁ	PASSEIO	M	83	200

Linha 48

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	COI X IRACY X TAB. DA CHAPADINHA X SERRA DO RIBEIRÃO X CÔRREGO X PALMEIRA DE DENTRO	PASSEIO	M,V,N	112	200

Linha 49

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	FETO X CORTA MÃO X PEDREIRA X CORTA MÃO (ESTADO E MUNICÍPIO)	VAN	M,N	72	200

Linha 50

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	IRAQUE X SETE VOLTAS X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,N	93,6	200

Linha 51

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	CORTA MÃO/ACAJU X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,N	77	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

mão						
-----	--	--	--	--	--	--

Linha 52						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	ASSAPEIXE X ESC. JOSÉ MEDRADO X BAIXA ALEGRE X TAB. CORTA MÃO X JOSÉ MEDRADO X B. ALEGRE	PASSEIO	M	110,6	200

Linha 53						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU X ACAJU X ESC. LEOBINO	VAN	M	43,2	200

Linha 54						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	FETO X CONVENTO X ALTO SECO X T. CAÍDA	PASSEIO	M,V	50	200

Linha 55						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	ALTO SECO X TERRA CAÍDA X ASSA PEIXE X AUTO SECO	PASSEIO	M,V	32	200

Linha 56						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	TAB. DA CHAPADINHA X SERRA RIBEIRÃO X AMARGOSA X AMARGOSA X SETEPE	ÔNIBUS	M,V	62	200

Linha 57						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	PALM. DE DENTRO X CORREGO X RIBEIRÃO X CORREGO	PASSEIO	M,V	89	200

Linha 58						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	CHAPADINHA X CAMBAÚBA X BOA VISTA	VAN	M	30	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 59						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	TAB. DOS COELHOS X AMARGOSA X CAMBAÚBA X CORREGO X ALTO SECO	VAN	M	47,5	200

Linha 60						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	AGUA SUMIDA X ZECA COSTA NORIO X FERNANDO X ESC. JUVENTINO NA CAMBAUBA X SONINHA X PISTA	VAN	M/N	56,6	200

Linha 61						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	AGUA SUMIDA X ZECA COSTA NORIO X FERNANDO X ESC. JUVENTINO NA CAMBAUBA	VAN	M	29	200

Linha 62						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	BOA VISTA X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,N	72	200

Linha 63						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	SETE VOLTAS X CAMBAÚBA	VAN	M	25	200

Linha 64						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	SETE VOLTAS X BARRO X ALTO SECO	VAN	M,V	61	200

Linha 65						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	CORREGO X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	ÔNIBUS	M	32	200

Linha 66						
----------	--	--	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	CAMBAUBA X PONTO PELADO X AMARGOSA X ZONA URBANA	ÔNIBUS	M,V	62	200

Linha 67

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Corta-mão	01	BEIRA DO RIO X CORTA MÃO	PASSEIO	M	43,2	200

Linha 68

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	TAB DOS COELHOS X AMARGOSA X BARREIRO X AMARGOSA	VAN	M,V,N	59,4	200

Linha 69

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVAS X AMARGOSA X AMARGOSA X SETEPE	ÔNIBUS	M,N	54	200

Linha 70

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	AMARGOSA X MATA DAS COVAS X TRÊS LAGOAS	VAN	M,V	60	200

Linha 71

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	LAGEDO GRANDE X AMARGOSA	ÔNIBUS	M,N	58,8	200

Linha 72

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	GENTIL X TIA MARU X ESC VIVALDA X CENTRO	PASSEIO	M,N	52,5	200

Linha 73

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	DIOGENES SAMPAIO (SÃO ROQUE) X AMARGOSA	ÔNIBUS	M	30	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Linha 74						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	PATTOBA X COVA DA NEGRA X PE DA CAJA X AMARGOSA X COVA DA NEGRA X PÊ DA CAJÁ X S. ROQUE X AMARG.	ÔNIBUS	M,N	84,8	200

Linha 75						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	LAGEDO GRANDE X GENTIL X BAETINGA X COVA DA NEGRA X TAB. DOS COELHOS	VAN	M	56	200

Linha 76						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
São Roque	01	AMARGOSA X DIOGENES SAMP AIOXSÃO ROQUE X POÇO DO URCO	VAN	M	45,5	200

Linha 77						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
EJA	01	BARRA DE ACAJU X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	VAN	N	32	200

Linha 78						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
EJA	01	CORTA MÃO X LINHA X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	VAN	N	22,2	200

Linha 79						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA JULIO PINHEIRO X FETO X FAZENDA BELA VISTA	VAN	V	20	200

Linha 80						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA JULIO PINHEIRO X TABULEIRO GRANDE X CORREGO	ÔNIBUS	V	18	200

Linha 81						
----------	--	--	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA JULIO PINHEIRO X BEIRA DO RIO	PASSEIO	V	18	200

Linha 82

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA JULIO PINHEIRO X SETE VOLTA X TERRA CAIDA X ESCONÇA X CONVENTO	VAN	V	38	200

Linha 83

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA JULIO PINHEIRO X PONTE DE PAU X PEDREIRA X PALMEIRA	PASSEIO	V	20	200

Linha 84

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA DEOLINDA MAIA SALES X OLHOS D'ÁGUA DA JAQUEIRA	PASSEIO	V	18	200

Linha 85

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA DEOLINDA MAIA SALES X MATA DAS COVAS X 3 LAGOAS X S. AZUL X S. DO CHICO FELIX	VAN	V	26	200

Linha 86

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA DEOLINDA MAIA SALES X SERRA DO JULIÃO X SERRA DA BARATINHA	PASSEIO	V	27	200

Linha 87

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ESCOLA FRANCISCO JUVENTINO DE SOUZA X 2 IRMÃS X CAMBAÚBA I, II	VAN	V	22	200

Linha 88

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais	01	ERALDO TINOCO X TERRA CAIDA ESCONÇA	PASSEIO	V	15	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

EDC						
-----	--	--	--	--	--	--

Linha 89						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	TABULEIRO DO CORREGO X PALMEIRA X BAIXA ALEGRE	PASSEIO	V	14	200

Linha 90						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	ERALDO TINOCO X SETE VOLTAS	VAN	V	22	200

Linha 91						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	MONSENHOR X DINORÁ X PEDRO CALMON X ASSA PEIXE X ALTO SECO X TERRA CAIDA X CONVENTO	VAN	V	50	200

Linha 92						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	MONSENHOR X DINORÁ X PEDRO CALMON X BAETINGA X BARRA DE ACAJÚ	VAN	V	25	200

Linha 93						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	MONSENHOR X DINORÁ X PEDRO CALMON X BAIXA DE AREIA X TIMBÓ X TIMBÓ GRANDE X JACUBA X JACUBINHA	ONIBUS	V	60	200

Linha 94						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	DINORÁ X MONSENHOR X VIVALDA X P. CALMON X FAZ R. VELHO X RIBEIRÃO DO CUPIDO X MURITIBA X BAIXINHA X TAUÁ X RIACHÃO DAS PEDRAS X JUSSARA X PAUFERRO X REPART. X A. ALAGOINHA	ONIBUS	V	70	200

Linha 95						
----------	--	--	--	--	--	--



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	DINORÁ X MONSENHOR X PEDRO CALMON X BARREIROS X SERRA DA CONGUTA X BAIX. DE AREIA DE ITACHAMA X SERRA DO CAVACO X CAVACO X ITACHAMA X CORRENTE DENTRO X CORRENTINA	VAN	V	60	200

Linha 96

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	DINORÁ X MONSENHOR X PEDRO CALMON X 3 LAGOAS X CANA BRAVA X JULIÃO X POV. DA SERRA X SERRA AZUL X OLHOS D'ÁGUA	MICRO	V	50	200

Linha 97

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	DINORÁ X MONSENHOR X PEDRO CALMON X VARZEA X AGUA BRANCA X PALMEIRA	VAN	V	40	200

Linha 98

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	PEDRO CALMON X CORREGO X CHAPADINHA X TABULEIRO GRANDE X FETO X CORTA MÃO X RODA D'ÁGUA X Caixa D'água das Pintas	ONIBUS	V	45	200

Linha 99

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	PEDRO CALMON X URBIS X SUCUPIRA X GENTIL TABULEIRO DOS COELHOS X LAGOA QUEIMADA X PATIOBA	ONIBUS	V	30	200

Linha 100

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	PEDRO CALMON X TAMANDUA X TAB. DE ITACHAMA X RIBEIRÃO DE ITACHAMA X BARRA JULIÃO	VAN	V	43	200

Linha 101

REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
--------	------	--------------------	-----------------	-------	----	----------



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

Mais EDC	01	PEDRO CALMON X TAMANDUÁ	PASSEIO	V	41	200
----------	----	-------------------------	---------	---	----	-----

Linha 102						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	PEDRO CALMON X FAZ. RANCHO VELHO X RIBEIRÃO DO CUPUDO	PASSEIO	V	38	200

Linha 103						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Mais EDC	01	PEDRO CALMON X CAMBAUBA I, II X BOA VISTA X Sete Voltas	ONIBUS	V	60	200

Linha 104						
REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM	QTD DIAS
Projovem	01	ALTO BELA VISTA X URBIS II X SEDE X CRÁS CATIARA X SEDE PRÓ JOVEM	VAN	M/V	75	200



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

Cidade-UF, ----- de ----- de 2019

À

Prefeitura Municipal de Amargosa

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo de 2019.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Amargosa

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no município de Amargosa.

Abertura dos envelopes: 26/02/2019 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução de serviço de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I a II deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: 200 (duzentos) dias;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Inscrição Municipal n.º: _____;
- d) Endereço Completo: _____;
- e) CEP: _____;
- f) Fone/Fax: _____;
- g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Nº DA LINHA

REGIÃO	DESCRIÇÃO DA LINHA	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	VALOR UNITÁRIO KM	TOTAL DA LINHA DIA	TOTAL DA LINHA ANO*
VALOR TOTAL					R\$	

*Multiplicar por 200



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo de 2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente Constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, quanto a participar ou não a referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereços:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CNPJ:

ANEXO VI - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

A) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).

B) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

C) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

D) Declaração de tratamento diferenciado e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI - A

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa/BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo de 2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ... de de

.....
(Representante legal da licitante- CPF)

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI - B

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio que residem na zona rural do Município de Amargosa, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, para o ano letivo de 2019.

A Empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da Lei Federal, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Amargosa/BA, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019, **que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.**

Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF..... de de

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereços:

CNPJ:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI - C

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(Facultativa – Item 6.1 a 6.5 do edital)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Atesto, para fins de participação na Licitação na modalidade de **Concorrência Pública de Nº 001/2019** – Prestação de serviços de transporte escolar, com a finalidade de atender alunos da rede pública do ensino fundamental e médio, que residem na zona rural do Município de Amargosa /BA, conforme condições estabelecidas no edital e anexos, durante o ano letivo 2019, que a empresa.....representada pelo(a) seu(a) Sr.(a)....., Identidade nº, CPF nº....., percorreu as rotas e tomou conhecimento de **das localidades conforme consta do Anexo II** onde serão executados os serviços de transporte de estudantes, objetivados pela licitação em epígrafe, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes aos locais e ao objeto da licitação.

Amargosa / BA, ... de de 2019.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante da **Prefeitura Municipal**

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante da **Empresa**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. e inscrita no CPF nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº. e CPF nº., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 001/2019, disposições da Lei nº. 8.666/93 e do Processo Administrativo nº.004/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de serviços de Transporte Escolar, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte para alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Amargosa, bem como para beneficiários dos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação nas condições estabelecidas no edital e anexos durante o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx), descrito na proposta final de preço realinhada e proporcional aos dias letivos.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referencia da Concorrência Pública de nº 001/2019 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 01/04/15/19/22

UNIDADE: 0102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2062 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início a partir de xx de xxxxx de 2019 e vigorará até 31 de dezembro de 2019, para cumprimento dos dias letivos do calendário 2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, observadas as disposições contidas no art 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.3. O presente contrato só poderá ser prorrogado por motivo de forma maior, que venha a interferir na programação dos dias letivos tais quais excessos de chuvas e greves de professores e ou servidores da rede publica municipal e ou estadual, prejudicando assim o calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO

6.1. Disponibilizar técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato em caso de necessidade de manutenção emergencial.

6.2. Informar o número telefônico, que deverá atender ligações realizadas para a ocorrência de execução do serviço.

6.3. Proceder à manutenção continua de todos os veículos em funcionamento durante a vigência deste Contrato.

6.4. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos veículos em serviço, bem como zelar pela integridade dos passageiros.

6.5. Substituir todos os veículos que venham a apresentar defeitos como grande frequência, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a quaisquer solicitações de serviços ou reparos.

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

6.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como veicular logomarca da CONTRATANTE em seu site na área de parceiros.

6.10. Manter, durante o período de vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

6.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

6.12. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

6.13. Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.16 - Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.21 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dez oito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.23 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.24 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços realizados compatível com o descrito no objeto deste Termo.

6.25 - Em caso da realização de serviços que não obtiverem o resultado esperado deverá a contratada realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, os serviços necessários após constatação de que ocorreu



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (Contratante)

7.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

7.3 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4 Autorizar o acesso às dependências das Secretarias Municipais, aos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

7.5 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável da Coordenação de Transportes da Prefeitura Municipal.

7.6 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria de Educação ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas para executar os dias letivos do calendário escolar 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei 8.666/1993 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos da Concorrência Pública nº 001/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da fatura/ nota fiscal e planilha de execução mensal.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

12.1.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 12.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

12.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 - Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.10.1. - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

13.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.13 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13.14 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

13.15. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa (BA), ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Atos Administrativos**BOLETIM DE PESSOAL 01/2019**

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATESTADOS)						
MAT	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	PROTOCOLO
665272	ALESSANDRA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERVICOS GERAIS	2019/2019	03/01 A 03/01/2019	0004/2019
665272	ALESSANDRA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERVICOS GERAIS	2019/2019	02/01 A 03/01/2019	115942/2019
31121	ALINE FAIXAO TAVARES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2019/2019	08/01 A 11/01/2019	114912/2019
664997	ANDREIA SILVA SANTANA	SEMED - FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 100HS	2018/2018	12/12 A 14/12/2018	111682/2018
663354	ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	MEDICO(A)	2019/2019	17/01 A 17/01/2019	115672/2019
19621	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	SEMED - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2018	10/12 A 10/12/2018	109692/2018
19621	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	SEMED - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018/2018	11/12 A 13/12/2018	109702/2018
663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	SEMED - FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125 HS	2018/2018	10/12 A 10/12/2018	111272/2018
75942	CLAUDIBE DE SOUZA ANDRADE	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FA	2019/2019	10/01 A 10/01/2019	114422/2019
664980	CLAUDIECI ALMEIDA DE SOUZA ALVIN	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	20/12 A 21/12/2018	115872/2019
2841	CLEUSA GONCALVES COELHO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	19/12 A 21/12/2018	113972/2019
19651	CLEIZA SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	15/01 A 15/01/2019	115712/2019
19651	CLEIZA SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	21/01 A 21/01/2019	115662/2019
664874	CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERVICOS GERAIS	2019/2019	09/01 A 09/01/2019	115982/2019
76251	CRISTINA MARIA PEREIRA SANTOS	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUX DE SERV ADM EDUCACIONAL	2018/2018	11/12 A 11/12/2018	111262/2018
311471	DAMIANA SOUZA MACIADDO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMIAS	2019/2019	08/01 A 08/01/2019	114432/2019
665742	DANIELLA MUNIZ BARRETO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ODONTOLOGO(A)	2019/2019	21/01 A 04/02/2019	115562/2019
70081	DEISE APARECIDA DE JESUS SANTOS ALMEIDA	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	11/12 A 11/12/2018	111532/2018
664875	EDILSON DOS SANTOS CONCEICAO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	30/12 A 30/12/2018	115852/2019
72482	EDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	PROFESSOR 125 HS	2019/2019	08/01 A 12/01/2019	114152/2019
40921	ELIEDE DE JESUS BORGES SILVA	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2018	07/12 A 07/12/2018	109552/2018
664143	GILBERTO BORGES SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2019/2019	20/12 A 20/12/2018	115992/2019
662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FI	2019/2019	15/01 A 15/01/2019	115652/2019
665134	IRANI BRANDAO NETA	EDUCACAO FUNDEB 40%	ASSessor TECNICO II	2019/2019	14/01 A 15/01/2019	114862/2019
664975	IVONE DE JESUS SANTOS SILVA	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSIST. DE CLASSE	2018/2018	12/12 A 14/12/2018	111520/2018
663339	JOANNA ANGEILIA ALVES DE ARAUJO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2019/2019	04/01 A 04/01/2019	113852/2019
665189	JOCHVAL DOS SANTOS SILVA	SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	ENC SERVICOS GERAIS	2019/2019	15/01 A 18/01/2019	114852/2019
664863	LARISSA CUNHA ANDRADE DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2018/2018	19/12 A 20/12/2018	0005/2019
664364	LEI LANY FRANCINE CALDAS DE SOUZA	SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	PSICOLOGO	2019/2019	14/01 A 14/01/2019	114842/2019
664108	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2019/2019	17/01 A 17/01/2019	115732/2019
664168	LUCIANA CINTRA SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENFERMEIRO(A) - CONTRATO	2018/2018	17/12 A 18/12/2018	0006/2019
27601	LUCIANE SANTANA CARIBE	SEMED - FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125 HS	2018/2018	11/12 A 12/12/2018	111252/2018
664482	MANOELA SOARES GOMES FRIEIREDO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	17/01 A 27/01/2019	115992/2019
664882	MANOELA SOARES GOMES FRIEIREDO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	28/01 A 27/02/2019	115992/2019
20191	MARCO CABRAL SILVA OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2019/2019	07/01 A 07/01/2019	114422/2019
664196	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2019	23/01 A 23/01/2019	115932/2019
664196	MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2019	18/01 A 18/01/2019	115952/2019
3081	MARIA LUIZA NASCIMENTO SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2019/2019	07/01 A 07/01/2019	114462/2019
66581	MARILZA MAIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	COORD DE GESTAO DA INFORMACAO	2018/2019	21/12 A 04/01/2019	114992/2019
664878	MARIZELIA SILVA DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2019	08/01 A 09/01/2019	115992/2019
53881	MARLI DE ARAUJO LIMA SANTANA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2019/2019	08/01 A 08/01/2019	114492/2019
664744	MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA	SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	SUPERV DO PROG.PRLINFANCIA	2018/2018	10/12 A 08/04/2019	114342/2019
62271	MONIQUE BRANDAO DOS SANTOS BASTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE DENTISTA	2019/2019	10/01 A 10/01/2019	114472/2019
62271	MONIQUE BRANDAO DOS SANTOS BASTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AUXILIAR DE DENTISTA	2019/2019	23/01 A 23/01/2019	115682/2019
663493	NEILA CARLA DE JESUS DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2019/2019	09/01 A 23/01/2019	114120/2019
5411	ROMILDA CONCEICAO DOS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2018/2018	21/12 A 27/12/2018	113992/2019
665028	ROSANIE ALMEIDA DOS SANTOS LEAL	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERVICOS GERAIS	2019/2019	10/01 A 10/01/2019	115992/2019
76401	SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA	SEMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST	ASSISTENTE SOCIAL	2019/2019	03/01 A 03/01/2019	114232/2019
76201	SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	25/01 A 25/01/2019	116042/2019
663651	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2019/2019	14/01 A 15/01/2019	115792/2019
76331	SORAYA SAMPAIO PINHEIRO	SEMED - FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENT	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2018/2018	11/12 A 14/12/2018	110092/2018
663342	TAMARINI MADAI SOARES NASCIMENTO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC DE SUPORTE A SAUDE - FO	2019/2019	08/01 A 08/01/2019	114162/2019
664672	THAIS SITHIANI LEAL REIS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CIURGIAO DENTISTA	2019/2019	09/01 A 12/01/2019	115822/2019
665283	VALNIR DOS SANTOS MAIA RIBEIRO	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2019	05/01 A 05/01/2019	115842/2019
53191	ZELIA SANTOS OLIVEIRA	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2018/2018	25/12 A 26/12/2018	114902/2019
3271	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2019/2019	22/01 A 22/01/2019	115972/2019
3271	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2019/2019	08/01 A 08/01/2019	114482/2019
FÉRIAS						
MAT	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	PROTOCOLO
76181	ADRIANO GARCIA SANTANA	SEMP - SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2018/2017	14/12 A 12/01/2019	109882/2018
48701	ADSON SOUZA LIMA LEAL	SEMP - SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	VIGIA	2017/2018	01/02 A 02/03/2019	571/2018
662579	ANA NITCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU SECRET DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2017/2018	31/01 A 01/03/2019	114102/2019
5461	ANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2018/2019	02/01 A 31/01/2019	113682/2018
3141	ANTONIO CALDEIA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2017/2018	04/02 A 05/03/2019	110062/2018
664458	ANTONIO CALDEIA ALMEIDA	SEMP - SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	COORDENADOR DE INFRAESTRUTU	2017/2018	01/02 A 03/03/2019	114602/2019
19621	BERNARDINO RUMAO DE ALMEIDA	SEMED SECRETARIA DA EDUCACAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2018	21/01 A 19/02/2019	113802/2019
664431	CAIO MOURA LOMANTO	SESAU SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESE	DIRETOR DE TRIBUTOS	2017/2018	11/02 A 28/02/2019	113602/2019
664355	CARLA MAURICIA MELO DA SILVA SALES	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2019	02/01 A 31/01/2019	113872/2019
663943	CARLA ROBERTA BRITO LEAL	SEMED - FUNDEB 60% EDUC INFANTIL	PROFESSOR 125HS	2018/2019	02/01 A 31/01/2019	113962/2019
68231	CELIA MOREIRA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2017/2018	15/02 A 16/03/2019	113672/2019
662142	CHARLES SANTOS DA ROSA	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2017/2018	04/02 A 05/03/2019	114882/2019
662145	CHARLES SANTOS DA ROSA	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV GERAIS	2017/2018	10/02 A 11/03/2019	110842/2018
663491	CLAUDIO ALMEIDA DOS SANTOS	SEMP - SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	MOTORISTA	2017/2018	01/02 A 02/03/2019	114512/2019
2781	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2017/2018	04/02 A 05/03/2019	110082/2018
3161	CREMILDA RIBEIRO SOUZA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2018/2019	04/02 A 05/03/2019	113722/2019
76941	CRISPINA FERRIRA DA SILVA	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	AUXILIAR DE SERVICOS ADM EDUC	2018/2019	02/01 A 31/01/2019	113922/2019
45511	DALANI SANTANA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2017/2018	01/02 A 02/03/2019	114392/2019
662480	DANILLO VIGAS BARBOSA	SEMP - SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2017/2018	01/02 A 02/03/2019	114542/2019
70081	DEISE APARECIDA DE JESUS SANTOS ALMEIDA	SEMED - FUNDEB 40% EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2018/2019	02/01 A 31/01/2019	113882/2019
109252	DEYSE SAMILLI MELO SOUSA	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOCI	PEDAGOGO	2017/2018	11/02 A 12/03/2019	115942/2019
3211	DILMA DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO	2017/2018	04/02 A 05/03/2019	110112/2018

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GFWIDTUEVJVQ/CFWRQBEW

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

66015	ELIENE SANTANA DOS SANTOS	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL 02	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11394/2019
31941	ELIZABETH LESTE DE JESUS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2019/2019	04/02 A 05/03/2019	11366/2019
664336	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	11393/2019
662501	ELIANE DOS SANTOS CEREQUEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	ATENDENTE CONSULTORIO DENT	2019/2019	28/07 A 30/09/2019	11478/2019
664016	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	000/2019
663530	ELIANE PEREIRA PIMENTEL	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	CONSELHEIRO TUTELAR	2019/2018	04/02 A 18/02/2019	09/04/2019
664014	ELIANE LAU DENTEL ALVES DA SILVA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	000/2019
33031	ELISABEILA DOS ANJOS ALVES	SESAU SECRET DE SAUDE	SUPERINTENDENTE DE VIOLANC	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11070/2018
64351	ERIVALDO COUTO DO AMOR DIVINO RIBEIRO	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	RECAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	2019/2018	13/02 A 19/03/2019	11458/2019
663264	EUSTER ALMEIDA SANTOS MORAIS	SESAU SECRET DE SAUDE	TEC EM LABORATORIO - CONTRA	2019/2019	11/02 A 13/03/2019	11460/2019
76121	FABIO DE OLIVEIRA PEDOTO	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	MOTORISTA	2019/2017	03/01 A 31/03/2019	0179/2018
63232	FERNANDA BORGES DE MORAES SOUZA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL III	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11394/2019
663593	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E	2019/2012	11/02 A 25/02/2019	11404/2019
31491	GILVALDA LIMA DE JESUS DA SILVA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2019/2019	04/02 A 05/03/2019	11365/2019
663847	GIVALDO JESUS DOS SANTOS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	2019/2017	04/02 A 05/03/2019	11372/2019
663919	HELENOISE DE JESUS BEITO	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	ATUILLAS DE INFRAESTRUTURA	2019/2018	09/02 A 09/03/2019	11461/2019
2771	JANICE ROJA DA SILVA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11032/2018
663237	JAVIER DOS SANTOS SILVA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11435/2019
53871	JAVIER BRITO DOS SANTOS DIAS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11031/2018
2051	JAYDO DOS SANTOS SAMPAIO	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11019/2018
664015	ELIANE SANTANA DOS SANTOS SILVA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC ESPECIAL	PROFESSOR 12381	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	11390/2019
663339	JOANNA ANOELICA ALVES DE ARAUJO	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV OBRAS	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11460/2018
67292	JOAO CARLOS COSTA SOUZA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	2019/2018	14/01 A 12/02/2019	11436/2018
3081	JOAO RAMUNDO CEREQUEIRA DA SILVA	SEMAPS-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	10863/2018
663533	JOSE ADOLFO FAÇANDES DE BRITO RIBEIRO	SESAU SECRET DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2019/2018	28/01 A 26/02/2019	11411/2019
3831	JOSE CILSON SANTOS ALMEIDA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11036/2018
35461	JOSE MORAIS DE MOURA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019/2017	04/02 A 04/03/2019	11376/2019
59052	JOSEANE DAS REBEIRO COSTA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	05/01 A 31/03/2019	11370/2019
662259	JOSEILSON JESUS DOS SANTOS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11433/2019
64041	JOSEYNI RIBEIRO DE LIMA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11390/2019
664436	JOSEVALDO BATISTA DE ALMEIDA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS	CHEFE DE LIMPEZA PUBLICA	2019/2018	03/02 A 04/03/2019	11493/2019
2791	JOZILIA DA CRUZ SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11029/2018
663237	LUAN RAMOS DOS SANTOS DE JESUS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11433/2019
664010	LUICIANA SANTOS LOPES	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ENC SERV OBRAS	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11490/2019
663593	LUICIANA MORAIS VICTORIA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11455/2019
31681	LUCIENIDE BRITO DOS ANJOS AMORIM	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	13/02 A 14/03/2019	11034/2018
5381	LUCIENIDE PEREIRA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11035/2018
663262	LUIZ FERNANDO SANTOS SILVA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11432/2019
31561	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11033/2018
77941	LUZINETE MOTA SOUZA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	11389/2019
36921	LUZINETE SOUZA SANTOS ZORRE	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	11383/2019
664009	MARCELO MARCEL DA SILVA	SESAU SECRET DE SAUDE	BIOTECNICO 30181	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11465/2019
663238	MARCIA ROSEDES DE CASTRO	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	ORIENTADOR SOCIAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	10960/2018
663238	MARCILDO DOS SANTOS SACRAMENTO	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV OBRAS	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11364/2019
30391	MARCIO CABRAL SILVA OLIVEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11043/2018
76231	MARCOS DE JESUS SANTOS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	ENC SERV OBRAS	2019/2017	01/09 A 30/09/2019	11465/2019
664043	MARIA ALDIRA DE JESUS	SEMAS - SECRETARIA MUNIC ASSIST SOC	ENC SERV OBRAS - CONTR	2019/2018	11/01 A 04/02/2019	11438/2019
65511	MARIA CELESTE BATISTO GOMES	SESAU SECRET DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11440/2019
664125	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	SESAU SECRET DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2019	13/02 A 20/03/2019	11371/2019
30581	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE JESUS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11046/2018
31581	MARIA VILZA PERAZZO OLIVEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11042/2018
3281	MARLENE MONTENHO BOUZA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11053/2018
53881	MARLI DE ARAUJO LIMA SANTANA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11049/2019
60731	MARLI SANTOS BRITO	SESAU SECRET DE SAUDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019/2016	03/01 A 31/03/2019	11479/2019
664030	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	0004/2019
50471	MARINA ROSA SANTOS DE FRANCA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	113705/2019
3051	MARISA SANTOS DA SILVA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2019	04/02 A 04/03/2019	11373/2019
55041	RAMUNDO SANTOS ALMEIDA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	MOTORISTA	2019/2018	01/11 A 01/02/2019	40/2018
664036	RAMUNDO SILVA COELHO	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	ELETRICISTA	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	584/2019
663207	RANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11459/2019
664030	REINALDO CORREIA SANTOS	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	583/2019
3791	REITA DE CARVALHO DA CRUZ SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11059/2018
664201	ROSEANA RIBEIRO BRANDAO	SEMAOP - SECRET AGRIC E PESQ A	VETERINARIO	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	531/2018
664017	ROSEANIELA PORTO NUNES	SESAU SECRET DE SAUDE	TEC EM ENFERMAGEM	2019/2019	01/02 A 02/03/2019	11374/2019
2811	SANDRO CHACARA DA SILVA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 04/03/2019	11067/2018
663255	SEBASTIAO LUIZ NASCIMENTO LOUREIRO	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019/2018	01/02 A 02/03/2019	11456/2019
72921	SILVENE DOS SANTOS SOUZA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11381/2019
663593	SILVANA PEREIRA DE SALES	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 04/03/2019	11070/2018
64016	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE NIVEL III	2019/2019	02/01 A 31/03/2019	11391/2019
70601	SOLANGE DOS SANTOS NASCIMENTO	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 04/03/2019	11068/2018
53031	SOMIA TALIS ROCHA	SEMAPS-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESP	ENC SERV OBRAS	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11477/2019
3071	SUELI DE CASTRO BATISTA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11066/2018
3251	SUELY CINTRA DOS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11063/2018
664036	SUZANA SOUZA SANTOS ANDRADE	PMU PROCURADORIA FISCAL DO MUNICIPIO	PROCURADOR FISCAL DO PM-AL	2019/2018	04/02 A 05/03/2019	11558/2019
664013	TATIANE MARILIA DO SANTOS BATISTA	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	ASSISTENTE DE CLASSE	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	0003/2019
63491	TELSMA MOTA DE JESUS BRANDAO	SEMED- FUNDES 4º-6 EDUC INFANTIL	PROFESSOR 12381	2019/2019	03/01 A 31/03/2019	11393/2019
663511	TEREZINHA OLIVEIRA DO ALMEIDA	CP-CARNEIRO DO PRESTIO	ATUILLAS DE INFRAESTRUTURA	2019/2017	04/02 A 05/03/2019	11493/2019
663937	THELA MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA	SESAU SECRET DE SAUDE	ENFERMEIRO(A)	2019/2018	05/02 A 07/03/2019	11061/2019
663986	VALDECY SANTOS DA SILVA	SEMPOR- SEC MUN DE SERV PUBL OBRAS E	COORDENADOR DE OBRAS SEMOP	2019/2018	25/01 A 30/01/2019	11375/2019
3031	VALDETE ARAUJO OLIVEIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 04/03/2019	11072/2018
663246	VALDETE SANTOS PEREIRA	SESAU SECRET DE SAUDE	ENC SERV OBRAS	2019/2018	11/02 A 12/03/2019	11412/2019
31931	VALDENILIA OLIVEIRA DE SOUSA	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2019/2019	04/02 A 05/03/2019	11362/2019
3271	VENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU SECRET DE SAUDE	AGENTE COMENTARIO	2019/2018	04/02 A 04/03/2019	11074/2018

LICENÇA PRÊMIO

MAT	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	PROTOCOLO
31991	CRISTINA SANTANA RODRIGUES	SESAU SECRETARIA DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2014/2019	01/02 A 01/03/2019	10797/2018
62621	ERIVALDO SALES DOS SANTOS	SESAU SECRETARIA DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2014/2019	05/01 A 09/04/2019	10736/2018
3081	JOAO RAMUNDO CEREQUEIRA DA SILVA	SEMAPS-SECRETARIA DE ADM, FINAN E DESP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2014/2019	06/03 A 03/06/2019	10803/2018
663257	MARIA CLAUDIA MOTA DOS SANTOS BARRETO	SEMAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA	TEC DE SUPORTE A SAUDE - PE	2010/2011	13/02 A 13/02/2011	11232/2019
31331	MARTA MELINA RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU SECRETARIA DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2014/2019	02/01 A 01/04/2019	10799/2018
31701	ROSEANIELA SANTOS DA SILVA	SESAU SECRETARIA DE SAUDE	AGENTE DE ENFERMAG	2014/2019	02/01 A 01/04/2019	10798/2018

AMARGOSA - BA 30 DE JANEIRO DE 2019
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP